



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

REVIUCOLO 029
Assento o Presente Documento
A.R. 10 horas.
Data 28/06/2010

PROJETO DE LEI N° 09/2010.

AS COMISSOES
28/06/2010
PRESIDENTE

Súmula: Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cambará autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR - Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Duque de Caxias, 163, na cidade de Curitiba/PR e reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2º. A filiação da Câmara Municipal de Cambará à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretora, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembléia Geral daquela entidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

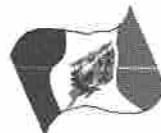
Câmara Municipal de Cambará/PR, em 28 de junho de 2010.

João Antonio Tinelli
Vereador

A 01. Dia da Sessão
Em 05/07/2010
Assinatura



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores. É de justiça que os Municípios, através do Poder Executivo, disponham de suas entidades representativas, como de fato dispõem, como as Associações Microrregionais, a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Confederação Nacional dos Municípios, às quais são filiadas por meio de lei. Da mesma forma, as Câmaras Municipais têm, na Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, sua entidade oficial, que completa neste ano de 2010, 21 (vinte e um) anos de trabalho ininterrupto em favor das

Câmaras Municipais do Paraná e de seus Vereadores, seja no aspecto de entidade reivindicatória junto aos mais diversos órgãos públicos ou privados e, mais recentemente, na capacitação dos Vereadores e servidores municipais.

O próprio Governo do Estado do Paraná, por meio da Lei Estadual 16.083/2009 (cópia anexa), reconheceu a ACAMPAR como “entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.”

Todavia, cabe às Câmaras do Estado, principais e diretamente beneficiárias dos serviços da ACAMPAR, por direito e justiça, reconhecer aquela entidade como órgão oficial, já que oficialmente o é há mais de vinte anos.

Saliente-se que tal reconhecimento, conforme disposto no Art. 1º. do Projeto de Lei ora submetido à apreciação do Plenário, não implica a filiação automática ou obrigatória à ACAMPAR. Ao contrário, a filiação ou adesão das Câmaras em geral, como sempre foi, é facultativa, e é nesse sentido que dispõe o Art. 2º., estabelecendo que a filiação dar-se-á através de Resolução da Mesa Diretiva.

Faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei para regularizar a filiação da Câmara Municipal de Cambará, em razão da mudança do nome da UVEPAR para ACAMPAR, conforme Ofícios Circulares anexos (5 e 7/2010).

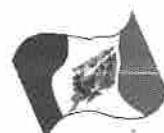
Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto,

Cambará/PR, 28 de junho de 2010.


João Antonio Tinelli
Vereador



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com



Lei 16083 - 17 de Abril de 2009

Publicado no Diário Oficial nº. 7953 de 17 de Abril de 2009

Súmula: Reconhece a União dos Vereadores do Paraná - UVEPAR, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a União dos Vereadores do Paraná - UVEPAR, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 17 de abril de 2009.

Roberto Requião
Governador do Estado

Rafael Iatauro
Chefe da Casa Civil

Nelson Justus
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado